



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 033 DE 12 DE MARÇO DE 1 974 -

"QUE DÃ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 964,
DE 7 DE AGOSTO DE 1 973."

O DR. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei nº 964 de 07/08/1 973, passa a ter/ a seguinte redação:

"Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por doação pura e simples, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, um aparelho telefonico."

§ ÚNICO - Referido aparelho será instalado no Posto de Fiscalização Rodoviária da Policia Rodoviária Estadual, sito no Km. 312 da Via Marechal Rondon e será mantido por conta do D.E.R..

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data d_e sua publicação, / revogadas às disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 12 de março de 1 974


= ANTONIO CONDI =

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


= INGEBOG BABAK =

Dir.Div. Administração